



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 91-A * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.688 DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Mossoró, o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº. 1.075, de 27 de janeiro de 1970.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra parte de um todo, localizada no Bairro Santo Antônio, Município de Mossoró, com uma área de superfície de 40.169,27 m² (quarenta mil cento e sessenta e nove metros e vinte e sete centímetros, cujos limites e dimensões são os seguintes:

Area - 01
Frente - 49,92m com a Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz (BR-304);
Fundos - 26,40m, com a Estrada da Raiz;

Lado Direito - 78,44m, com os seguimentos: 509,37m com a Rua Celso Rego (Faixa de domínio da CHESF) no 1º seguimento e 272,07m com a Rua Celso Rego (Faixa de Domínio da CHESF) no 2º seguimento;

Lado Esquerdo - 810,34m com os seguimentos: 184,19m com terreno da Holcim Brasil S.A no 1º seguimento, 25,00m com terreno da Holcim Brasil S.A no 2º seguimento; 320,00m com terreno da Holcim Brasil S.A no 3º seguimento e 281,15m com terreno da Holcim Brasil S.A.

Area - 02
Frente - 129,98 com três seguimentos: 26,10m com terreno da Holcim Brasil S.A no 1º seguimento, 71,46m com terreno da Holcim Brasil S.A no 2º seguimento e 32,42m com terreno da Holcim Brasil S.A no 3º seguimento;

Fundos - 43,51m com a Estrada da Raiz;
Lado Direito - 410,94m com dois seguimentos: 156,80m com terreno da Holcim Brasil S.A no 1º seguimento e 254,14m com terreno da Holcim Brasil S.A no 2º seguimento;
Lado Esquerdo - 342,57m com dois seguimentos: 86,04m com a Rua Celso Rego (Faixa de Domínio da CHESF) no 1º seguimento e 256,53m com a rua Celso Rego (faixa de domínio da CHESF) no 2º seguimento.

Art. 2º - A gleba a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à Desapropriação para construção a urbanização do Assentamento Subnormal Wilson Rosado.

Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória do ente municipal na posse da área expropriada.

Art. 4º - O valor da indenização do imóvel é de R\$ 482.031,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil trinta e um reais e vinte e quatro centavos), e será pago com recursos financeiros consignados à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1092 - Construção de Habitações Populares na Zona Urbana 44.90.93 - Investimentos - Restituições e Indenizações, Fonte 102 - Recursos Ordinários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró (RN), 24 de agosto de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 - SEDETEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA EM VIRTUDE DE TEREM SIDO INABILITADAS NA FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PRESENTE CERTAME.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 006/2011 - SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mos-

soró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Empreitada Global, por menor preço unitário, no dia 16 de Maio de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é Construção da Praça João Paulo II, Largo da Igreja Nossa Senhora de Fátima, do Conjunto Abolição II, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de abril de 2011.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 007/2011 SEDETEMA - REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2011.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Preço unitário, no dia 17 de Maio de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é Contratação das Obras e Serviços de Engenharia para Serviços de Recuperação de Drenagens de Águas Pluviais em várias ruas de diversos bairros da cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de abril de 2011.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Maria das Graças Costa e Silva Mendonça-ME. CNPJ 24.189.896/0001-67 torna público que está requerendo à

Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró - GGA/PMM, à Licença de Lavra Para Extração de Calcário, localizada à Sítio Santana, Zona Rural CEP 59600-000, Mossoró/RN.

Maria das Graças Costa e Silva Mendonça
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Marcondes Missias da Silva Medeiros. CPF971. 106.804-44 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró - GGA/PMM, à Licença de instalação de Operação Para Extração Mineral, localizada à Rua: Antônio Filgueira, 40 Dom Jaime Câmara CEP 596029-090, Mossoró/RN.

Marcondes Missias da Silva Medeiros
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Repav Rosário e Edificações CNPJ 24.195.851/0001-03, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Pre-

feitura Municipal de Mossoró – GGA/PM, à Licença Prévia Para Condomínio Splendore Residence, localizada à Rua: Amaro Duarte, 923 Nova Betânia CEP 59607-030, Mossoró/RN.

Jorge Ricardo do Rosário
Proprietário

SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 008/2011-SESUTRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 27/2008; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; e, CONSIDERANDO, as suspensões dos diversos permissionários conforme relação apensa de Moto-Táxi, cujas Portarias nº 006/2010, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 17 de março de 2010, páginas 05 e 06 e Portaria 007/2010, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 30 de abril de 2010, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os permissionários, conjuge e ou filhos para no prazo de 30(trinta) dias, comparecerem a esta Secretaria no Setor de Visoria de táxi, moto-táxi e fretamento – SOVI-ESPECIAIS, para sua devida regularização.

Parágrafo Único - fica determinado que o não comparecimento a esta convocação no prazo estipulado acima declinado, as permissões serão canceladas automaticamente não dispensando os débitos e/ou tributos anteriores a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos-GETRAN, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2011.

Alex Moacir de Souza Pinheiro
Secretário

Nº	PERMISSOÁRIO	CPF	Nº DA PERMISSÃO
01	Maria Rivaneide Sousa Costa	007.974.654-30	0010
02	Francisco das Chagas Neto	030.832.544-31	0015
03	Francisco Tácito Fernandes de Araújo	107.139.724-91	0021
04	Claudionor Fernandes da Silva	751.594.494-34	0029
05	Aginaldo Bezerra da Silva	664.032.864-04	0036
06	José Pereira dos Santos	721.183.344-00	0047
07	Regis Lucena de Oliveira	791.815.384-72	0062
08	Francisco Expedito de Sousa	663.764.404-87	0063
09	Mozenir da Silva Borges	837.781.794-20	0083
10	Francisco Bento Filho	423.199.944-91	0089
11	Itamar Maia Pessoa	901.524.258-53	0095
12	Antonio Lazaro Fernandes	282.314.654-72	0129
13	Antonio Correia de Melo	131.015.794-49	0130
14	Francisco Assis de Oliveira	056.829.084-49	0135
15	Francisco Kerginaldo Flor	022.008.364-90	0139
16	Romualdo Rodrigues de Lima	324.142.774-91	0143
17	Carlos Denilson Freire	019.736.104-85	0150
18	Idelfonso Alves Gurgel	913.358174-68	0159
19	Jean Carlos Teixeira	012.404.384-43	0160
20	Francimar de Sousa Veras	029.296.884-16	0170
21	Eliezer Cassiano da Silva	489.684.204-91	0171
22	Francisco de Assis Silva	737.191.374-49	0178
23	Francisco Evaldo Araújo de Sousa	024.268.054-52	0180
24	Alfredo Mariano de Sousa Neto	201.375.404-34	0182
25	Francisco das Chagas da Silva	702.397.974-34	0184
26	Antonio Ferreira de Paula	107187.294-04	0188
27	José Joaquim de Souza	282.462.924-04	0189
28	Orlando Freire da Silva	059.029.524-17	0204
29	Juraci Paulino Bezerra	241.977.934-72	0209
30	Marcio Revson Vieira de Azevedo	877.057.964-49	0220
31	Antonio Sileneudo Duarte	480.657.494-53	0227
32	Evanaldo Araújo de Souza	913.921.604-72	0261
33	Wendell Carlos Moura de Souza	033.066.004-74	0262
34	Dorivan Ferreira Batista	199.506.084-49	0269
35	Jorge Ivan Figueiredo de Sousa	160.533.848-60	0285
36	Vladimir Freitas Silva	672.486.404-68	0286
37	Vamberto Leandro de Souza	378.196.074-91	0288
38	Marcos Nei Rebouças da Costa	019.964.194-39	0295
39	João Maria Dutra da Silva	030.511.354-29	0298
40	Francisco Sousa da Costa	592.349.464-72	0322

PORTARIA Nº 009/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008; e,

CONSIDERANDO, o teor do expediente datado de 06 de abril de 2011, oriundo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, que relata sobre irregularidade funcional em desfavor de servidores abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar a possível irregularidade funcional narrada no expediente acima citado, imputada a servidores, com lotação no Departamento de Limpeza, desta Secretaria.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos, Geraldo Elias da Silva, matrícula nº 4930-1, Agente Administrativo X, Juscelino Bezerra de Medeiros, matrícula nº 1963-5, Agente Administrativo X e Maria Deusenir Câmara de Oliveira, matrícula nº 3470-9, Agente Administrativo X, ambos lotados nesta Secretaria, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2011.

Alex Moacir de Souza Pinheiro
Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA****RESOLUÇÃO NO 009/2011 – CONDEMA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar Nº 026/2008 – Código Municipal de Meio Ambiente de Mossoró.

Considerando o disposto na Lei Complementar 2.568/09 que estabelece em seu Art. 7º, §5º a aplicação de Dispensa de Licença RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Dispensa de Licença (DL) será concedida aos empreendimentos/atividades que não possuam enquadramento específico, de micro porte e que apresentem potencial poluidor/degradador irrelevante.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 04 de Fevereiro de 2011.

JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA
Presidente do CONDEMA

RESOLUÇÃO NO 010/2011 – CONDEMA

Altera o Art. 3º da Resolução CONDEMA 007/09 que dispõe sobre classificação e enquadramento de atividades e dá outras providências para o licenciamento ambiental no Município de Mossoró-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar Nº 026/2008 – Código Municipal de Meio Ambiente de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 2º - ...

Art. 3º - Fica estabelecido que os processos de licenciamento ambiental que não cumprirem os prazos para entrega de documentos estipulados nas Solicitações de Providências (SP), serão arquivados automaticamente, perdendo inclusive o empreendedor todos os valores pagos pelos referidos processos.

Parágrafo Único - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento para desarquivamento de processo, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Artigo 8º da Lei Complementar nº 2.568/2009, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art.4º - ...

Mossoró, 16 de março de 2011.

JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA
Presidente do CONDEMA

RESOLUÇÃO NO 011/2011 – CONDEMA

Dispõe sobre as normas e procedimentos para execução do disposto na Lei 2.678/10.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar Nº 026/2008 – Código Municipal de Meio Ambiente de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - O plantio das espécies vegetais de que trata a Lei No 2.678/10 deve obedecer às diretrizes estabelecidas pela Gerência Executiva da Gestão Ambiental (GGA).

Art. 2º - Entende-se por "concessionária" a empresa que comercializa veículos novos, revendedores autorizados ou multi-marcas, compreendendo os veículos de pequeno, médio e grande portes.

Art 3º - As concessionárias devem elaborar e encaminhar à GGA seus relatórios trimestrais de vendas de automóveis, devidamente assinados pelos responsáveis contábeis.

Art. 4º - A GGA, por ocasião do recebimento do relatório, deverá informar às concessionárias orientações detalhadas com respeito a:

- I - A escolha das espécies vegetais;
- II - Indicação do local para plantio;
- III - Técnicas de plantio;
- IV - Prazo para execução do plantio; e
- V - Outras orientações que julgar necessárias em cada caso específico.

fico.

Art. 5º - As concessionárias terão um prazo não inferior a 30 (trinta) e não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de entrega do relatório de vendas de automóveis, para apresentar à GGA o Relatório de Execução, comprovando a realização do plantio com registro fotográfico.

Art. 6º - A GGA emitirá o Selo de Participação que certificará o cumprimento da Lei no trimestre especificado.

Parágrafo Único – o Selo de Participação terá validade de 3 (três) meses, sendo renovado a cada nova comprovação de plantio pelas concessionárias.

Art. 7º - A Diretoria de Paisagismo e Arborização Urbana (DPAU) é o órgão da GGA que se responsabilizará pela coordenação do plantio de mudas de que trata a Lei No 2.678/10 e terá como responsabilidade:

I – Fazer um levantamento das áreas verdes da cidade, tais como praças e canteiros centrais, que serão beneficiadas com os plantios;

II – Receber, trimestralmente, os relatórios de vendas de veículos das concessionárias, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis contábeis;

III – Informar, por meio de documento próprio e no momento da entrega dos relatórios de vendas, às concessionárias as quantidades e as espécies arbóreas que deverão ser plantadas, bem como os locais exatos de plantio;

IV – Estabelecer prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos relatórios de vendas, para que os plantios sejam executados e comprovados pelas concessionárias;

V – Receber os relatórios de plantio, devidamente comprovados por registro fotográfico;

VI – Fazer vistoria para certificar-se da execução do plantio;

VII - Encaminhar à Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental (DLCA), órgão da GGA, os relatórios aprovados para emissão do Selo de Participação;

VIII – Encaminhar à Diretoria Técnica (DT) da GGA os casos de não-cumprimento à Lei para que sejam encaminhados ao Departamento de Fiscalização Ambiental (DeFis) da GGA, para emissão de laudo de infração e demais sanções cabíveis;

IX – Fazer a manutenção das espécies plantadas.

Parágrafo Único - Entende-se por "manutenção das espécies plantadas" as operações de águação, poda e outros tratamentos culturais.

Art 8º - Após entrega do Relatório de Execução do plantio, as concessionárias deverão procurar, num prazo de 7 (sete) dias, a DCLA o seu Selo de Participação.

Parágrafo Único – No caso em que as informações contidas no Relatório de Execução de Plantio não estarem em conformidade com o executado, a concessionária não terá direito ao recebimento do Selo de Participação e será notificada, estando a partir desse momento sujeita às sanções previstas em Lei

Art. 9º - A concessionária poderá assinar convênio com a Gerência Executiva da Gestão Ambiental se comprometendo a converter a obrigação de plantio de mudas em materiais e serviços doados para a produção de mudas, desde que comprovada a equivalência entre o valor total dos materiais e serviços entregues e o valor em Reais equivalente ao número de mudas que deveria plantar, nos termos da Lei No 2.678/10.

§ 1º - O valor equivalente de cada muda será de R\$ 70,00 (setenta reais);

§ 2º - Caberá à Gerência Executiva da Gestão Ambiental definir e informar por escrito à concessionária, em cada caso, as especificações e as quantidades dos materiais e serviços a serem doados;

§ 3º - A comprovação da entrega dos materiais e serviços será feita mediante atestado de recebimento pela Gerência da Gestão Ambiental, em Nota Fiscal de compra dos materiais e serviços;

§ 4º - Os materiais e serviços doados deverão ser encaminhados à sede do Centro de Produção de Mudas da Prefeitura (Viveiro Municipal) que fará a conferência do valor total dos materiais e serviços e sua equivalência em mudas, de acordo com o §1º deste Artigo;

§ 5º - Após comprovada a entrega dos materiais e serviços, a concessionária deverá encaminhar à Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental a Nota Fiscal atestada pelo Viveiro Municipal para emissão do Selo de Participação.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 10 de fevereiro de 2011.

JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA
Presidente do CONDEMA.



Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR